



## **AVISO**

### **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA CONCELHO DA MARINHA GRANDE | ANO LETIVO 2025/2026 – ÁREA DO DESPORTO E CIDADANIA**

Ana Isabel de Jesus Alves, Vereadora dos Recursos Humanos, com competência delegada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28 de setembro de 2023, torna público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 14 de julho, foi autorizado o recrutamento de 10 (dez) postos de trabalho, na modalidade de contrato resolutivo a termo certo, para técnico especializado nas áreas do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade, Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) nas áreas do Desporto e da Atividade Física, Animação ou área equivalente, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, integradas no Programa “Escola a tempo inteiro”, nos domínios da Atividade Física e Desportiva e Cidadania, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a dez, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Assim, a quota para candidatos com deficiência é de um.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, atuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO:**

Assegurar as atividades de enriquecimento curricular (AEC) integradas no Programa “Escola a tempo inteiro”, a desenvolver nos domínios da Atividade Física e Desportiva e Cidadania com os seguintes objetivos: facultar o acesso a uma multiplicidade de atividades, incentivando o brincar e o desenvolvimento de competências socioemocionais, como forma de bem-estar e enriquecimento das relações humanas; desenvolver as capacidades motoras das crianças, com recurso a metodologias e estratégias pedagógicas de carácter lúdico, interdisciplinar e em estreita articulação com a comunidade educativa; promover o desenvolvimento integral do aluno, numa perspetiva multidisciplinar, de modo a favorecer o reforço da oferta educativa; Fomentar a aquisição de hábitos e comportamentos de estilos de vida saudáveis que se mantenham na idade adulta, contribuindo para o aumento dos índices de prática desportiva; Fomentar os valores da cidadania, inclusão e multiculturalidade, o espírito desportivo e do fair-play, no respeito pelas regras das atividades e por todos os intervenientes; Estimular a tomada de consciência para a fruição da natureza numa perspetiva da sua preservação e sustentabilidade, alargando o campo de experiências das crianças, através da estimulação das suas capacidades em contexto de ar livre, conforme posto de trabalho n.º 110, do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2025.



## **2 - LOCAL DE TRABALHO:**

As funções serão exercidas nos estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas do Concelho da Marinha Grande, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

## **3 - REMUNERAÇÃO:**

A retribuição mensal dos técnicos especializados afetos às atividades de enriquecimento curricular tem por base os índices 126 ou 89 da carreira dos educadores e dos professores de ensino básico e secundário, a que corresponde o montante pecuniário de 1.333,01€ ou 989,10€, respetivamente, consoante o técnico seja ou não licenciado.

## **4 - ÂMBITO DO RECRUTAMENTO:**

Podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

## **5 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO:**

O processo de seleção é válido para os postos de trabalho em referência para o ano letivo 2025/2026, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

## **6 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, o contrato de trabalho a termo resolutivo tem a duração mínima de 30 dias, caducando no termo do ano escolar a que respeita. Conforme consta do n.º 1 do mesmo preceito, o contrato de trabalho celebrado neste âmbito, tem por objeto a realização de AEC, podendo as mesmas incluir ainda, atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica ou profissional do técnico a contratar.

## **7 - REQUISITOS DE ADMISSÃO:**

Requisitos que os/as candidatos/as devem reunir até ao termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão:

7.1 - Requisitos relativos ao/à trabalhador/a, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisito habilitacional ao nível de Licenciatura nas áreas do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) nas áreas do Desporto e da Atividade Física/Animação ou área equivalente, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;



7.3 - Requisito especial – os profissionais que dinamizam as atividades de enriquecimento curricular devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo, em cumprimento do preceituado no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

#### 8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os/as candidatos/as são avaliados através de avaliação curricular, mediante os critérios de seleção que se passam a identificar:

| H - HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO | Ponderação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Habilitações superiores às exigidas para a função - Pós-graduação e/ou Mestrado na área do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social | 100       | 50%        |
| Habilitações adequadas às funções - Licenciatura na área do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social                                | 75        |            |
| Habilitações adequadas às funções - TESP - Curso Técnico Superior Profissional nas áreas do Desporto e da Atividade Física/Animação ou área equivalente                                     | 50        |            |

| EP - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                               | PONTUAÇÃO | Ponderação |
|-------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 5 anos ou mais anos de experiência                          | 100       | 30%        |
| Entre 1 ano de experiência e menos de 5 anos de experiência | 75        |            |
| Inferior a 1 ano de experiência ou sem experiência          | 50        |            |

| CP - EXPERIÊNCIA EM PROJETOS AEC | PONTUAÇÃO | Ponderação |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Com experiência em projetos AEC  | 100       | 15%        |
| Sem experiência em projetos AEC  | 50        |            |

| FC - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR                               | PONTUAÇÃO | Ponderação |
|----------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Participação em 5 ou mais formações, nos últimos 5 anos  | 100       | 5%         |
| Participação em 4 ou menos formações, nos últimos 5 anos | 75        |            |
| Sem formação complementar                                | 50        |            |

#### 9 - COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O júri responsável pelo processo de seleção terá a seguinte composição, sendo apoiado pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, sempre que necessário:



- a) Presidente – Paula Cristina Pereira Cardoso, Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição;
- b) Vogais efetivos – Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Valente de Andrade, Técnica superior da Divisão de Educação;
- c) Vogais suplentes – Nuno Miguel Pereira da Silva, Técnico superior da Divisão de Deposto, Juventude e Associativismo e Andreia Catarina Valente dos Santos Lopes, Técnica superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

## **10 - FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

10.1 – Prazo, forma e local de apresentação:

- a) Prazo: 3 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da internet do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação atual;
- b) Forma: suporte eletrónico, através da submissão eletrónica da candidatura, mediante preenchimento do formulário disponibilizado na página eletrónica do Município ([www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt)), na área dos concursos, na pasta destinada ao procedimento de contratação de técnicos para as AEC, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos exigidos no ponto 10.2, sob pena de exclusão.

10.2 – Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado e organizado de forma a possibilitar a correta aplicação dos critérios de seleção;
- b) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 7.1, bastando que os/as candidatos/as declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- c) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 7.2, bastando que os/as candidatos/as entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- e) Documentos comprovativos da formação profissional.

10.3 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) do ponto 10.2, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos/as candidatos/as.

10.4 – Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota para candidatos deficientes é de um. Para o efeito deve o/a candidato/a juntar o respetivo comprovativo da incapacidade funcional igual ou superior a 60%.

## **11. Critérios de desempate:**

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

- 1.º - Candidatos/as com mais tempo de serviço prestado nas AEC;
- 2.º - Candidatos/as com mais tempo de serviço de docência;
- 3.º - Candidatos/as com maior número de horas de formação na área a que se candidata;
- 4.º - Candidatos/as com média da habilitação mais elevada.



## **12. Lista de ordenação:**

Terminado o prazo de candidaturas, o júri designado para o efeito elabora a lista de ordenação, cuja classificação será a resultante dos critérios de seleção identificados no presente aviso, tendo presente os elementos apresentados pelos/as candidatos/as. A lista de ordenação será disponibilizada na página eletrónica do Município ([www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt)), na área dos concursos, na pasta destinada ao procedimento de contratação de técnicos para as AEC. Os/as candidatos/as serão notificados da lista de ordenação, via correio eletrónico, para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

O processo de contratação rege-se, pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, os contratos de trabalho a celebrar, regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com as especificidades previstas no referido decreto-lei.

Marinha Grande, 24 de julho de 2025.

A Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos,

(Ana Alves)